

Id:125282357C505223



PREFEITURA
**CRISTINO
CASTRO**
Mais trabalho, mais futuro!

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077, de 06 de julho de 2026.

Institui a Comissão Gestora Municipal visando à avaliação do PME – Plano Municipal de Educação – vigência 2027-2037- e elaboração do Plano Municipal de Educação para o novo decênio, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº (inserir Lei aprovada) – que institui o Plano Nacional de Educação 2026-2036, e da Lei Federal 9.394/1996 – que institui as diretrizes e bases da educação nacional, e estabelecem a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação pública;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal nº 090/2015 – que institui o Plano Municipal de Educação do município de Cristino Castro – PI, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou em 2025, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersectorial com os Sistemas de Ensino – SASE, Coordenação Geral de Planos Decenais de Educação – CGPE, Diretoria de Articulação com os Sistemas de Ensino – DASE, através das orientações técnicas do Técnico Local para os municípios piauienses.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2025, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

Art. 2º. Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

I- sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;

II- organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;

III- realizar o diagnóstico da educação local, com base em dados oficiais, para o levantamento dos problemas educacionais a serem abordados no novo Plano Municipal de Educação;

IV- acompanhar a elaboração do Plano Estadual, garantindo o alinhamento entre o Plano Municipal, o Plano Estadual e o Plano Nacional;

V- dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;

VI- incorporar os anseios dos cidadãos do município de Cristino Castro – PI no texto base do novo PME;

VII- convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;

VIII- solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;

IX- coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos

X- acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;

XI- assegurar a participação das Secretarias Municipais e demais órgãos e setores da administração pública, promovendo a articulação intersectorial e o diálogo entre as diferentes políticas públicas, com vistas à construção colaborativa e à elaboração do Novo Plano Municipal de Educação;

XII- promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Coordenadora Institucional:

- Sônia Maria Martins da Silva - Secretária Municipal de Educação
- CPF:631.208.443.49

II – Secretária Municipal de Educação:

- Titular: Carmem Lúcia Gonçalves dos Santos
- CPF: 785.250.713-15
- Suplente: Rosimária Cardoso de Carvalho
- CPF: 856.911.943-72

III – Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal

- Titular: Flávio dos Santos Soares
- CPF: 047.454.473-70
- Suplente: Rute Honório
- CPF: 565.527.003-00

IV – Representante dos Trabalhadores da Educação Pública Municipal

- Titular: Auzileide Guedes da Silva Soares
- CPF: 807.346.343.15
- Suplente: Josafar Gomes de Castro
- CPF: 851.199.703-20

V – Representante do CME – Conselho Municipal de Educação

- Titular: Sandra Martins da Costa
- CPF: 328.128.238-52
- Suplente: Renato das Chagas e Silva
- CPF: 831.730.723-91

VI – Representante do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

- Titular: Ilmara Pinheiro lemos
- CPF: 683.225.503-91
- Suplente: Nilva Chagas Vieira
- CPF: 199.270.373-68

VII – Representante do Conselho Tutelar

- Titular: João Victor Teles da Silva
- CPF: 080.285.713-28
- Suplente: Maria Eunice Ribeiro de Sousa
- CPF: 523.904.891-68

VIII – Representante da Rede Estadual

- Titular: Gilda Pereira de Sá
- CPF: 268.201.023-72
- Suplente: Anne Perpétua Cavalcante de Almeida
- CPF: 017.450.733-02

IX – Representante do Fórum Municipal de Educação

- Titular: Juliana Brito Porto Campos
- CPF: 051.841.893-60
- Suplente: Clementina Barros Costa
- CPF: 003.486.813-56

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade do(a) Coordenador Institucional Sônia Maria Martins da Silva e terá como vice-presidente Sandra Martins da Costa representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade de Carmem Lúcia Gonçalves dos Santos – representante da Secretária Municipal de Educação.

§ 1º Caberá à Relatoria Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da Comissão, elaborando atas e relatórios, bem como coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho.

§ 2º A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto-base do novo Plano Municipal de Educação (PME), a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal, com vistas à elaboração do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação da Câmara de Vereadores.

§ 3º Antes do encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, o texto do Plano Municipal de Educação deverá ser submetido à análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições legais, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento do documento e assegurar a participação da instância normativa do sistema municipal de ensino.

(Continua na próxima página)



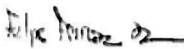
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. A participação na Comissão Gestora do PME é considerada serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, em 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Felipe Ferreira Dias
Prefeito de Cristino Castro-PI

Id:073856729000528C

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

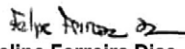
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 3º. Compete aos fiscais, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, em 06 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


Felipe Ferreira Dias
Prefeito de Cristino Castro-PI

Id:0047FB18BC4E52A1



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078, de 06 de julho de 2026.

“Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos referente à Secretaria de Educação”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos, referentes à Secretaria de Educação do Município de Cristino Castro/PI.

I – Gestor Titular:

- Breno Brito Gomes - CPF: 062.711.813-50
Função: Divisão de Planejamento e Orçamento

II- Fiscal de Contrato:

- Francisco Martins de Sousa Neto – CPF: 007.616.583-35
Função: Fiscal de contrato
- Denilza de Araújo Pinheiro- CPF: 666.653.963-04
Função: Auxiliar Administrativo
- Renato das Chagas e Silva-CPF: 831.730.723-91
Função: Professor Classe SE, Nível IV-ED. Fundamental
- Vera Lúcia Nunes Martins -CPF: 928.252.303-91
Função: Professor Classe Se, Nível V-ED Fundamental

Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos:



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 079, de 06 de julho de 2026.

“Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos referente à Secretaria de Administração, Finanças, Assistência Social, Agricultura, Turismo e Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte, Secretaria de Governo, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Planejamento, Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Recursos Hídricos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO-PI, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Considerando que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos, referentes à Secretaria de Administração, Finanças, Assistência Social, Agricultura Turismo e Cultura do Município de Cristino Castro/PI.

I – Gestor Titular:

- Breno Brito Gomes - CPF: 062.711.813-50
Função: Divisão de Planejamento e Orçamento

II- Fiscal de Contrato:

- Francisco Martins de Sousa Neto – CPF: 007.616.583-35
Função: Fiscal de contrato
- Elenir Tavares Dias- CPF: 991.528.943-04
Função: Digitadora
- Ricardo da Silva Siqueira- CPF: 947.168.203-78
Função: Fiscal de Tributos

(Continua na próxima página)